



[Legislação Correlata - Decreto 45482 de 09/02/2024](#)

LEI Nº 7.417, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Confere ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF a gestão do Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol no caso em que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os limites de atuação assistencial do IGESDF passam a abranger o Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, mediante a revisão de seu estatuto, conforme preceitua o [art. 1º, § 4º, da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017](#), enquanto perdurarem os efeitos do [Decreto nº 45.448, de 25 de janeiro de 2024](#).

§ 1º Os limites de atuação de que trata o caput se darão gradativamente após a elaboração e apresentação de relatório de diagnóstico e plano de trabalho.

§ 2º O relatório e o plano de trabalho são disponibilizados nos sites do IGESDF e da Secretaria de Estado de Saúde, bem como o relatório mensal com receitas e despesas, contratos e termos aditivos e documentos fiscais, contendo as informações dos valores de produtos e serviços adquiridos para cada uma das unidades de saúde em que atue como gestor, sem prejuízo das regras estabelecidas pela [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de fevereiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

[Este texto não substitui o publicado no DODF nº 11 A, Edição Extra de 07/02/2024 p. 1, col. 1](#)